



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.178, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Altera a referência salarial do emprego público de Operador de ETA de Distrito no Anexo I da Lei nº 2.083, de 28 de Maio de 1987, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica alterada a referência salarial do emprego público de Operador de ETA de Distrito, constante do Anexo I da Lei nº 2.083, de 28 de Maio de 1987, de "I" para "M".

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correm por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Autarquia.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 16 de Fevereiro de 2012. "Ano 134º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

DR. PAULO EDUARDO DE BARROS
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

CARLOS JORGE OSTI PACOBELLO
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO